



PARECER TÉCNICO

Justificativa dos benefícios públicos decorrentes da adequação de imóvel locado

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Objeto: Adequação de imóvel locado para funcionamento do Centro de Belas Artes.

1. Justificativa

O presente parecer tem por finalidade demonstrar os benefícios proporcionados ao Município de Erechim em decorrência das intervenções realizadas em imóvel locado, destinado ao funcionamento das atividades do Centro de Belas Artes.

A necessidade das adequações decorre dos danos significativos ocasionados pela tempestade de granizo de 2025, que comprometeu as condições de utilização da sede original da instituição, tornando necessária a disponibilização de espaços alternativos para garantir a continuidade das atividades culturais e educacionais.

2. Intervenções e benefícios

As obras compreendem a remoção de divisórias existentes e a execução de novas paredes em gesso acartonado, permitindo a implantação de 10 salas de aula e um auditório, com soluções de isolamento acústico adequadas às atividades de ensino musical.

As intervenções proporcionaram melhores condições de ensino, redução das interferências sonoras entre ambientes, organização funcional dos espaços e continuidade do atendimento à comunidade.

Embora executadas em imóvel de terceiros, as melhorias possuem finalidade pública direta, uma vez que viabilizam o funcionamento temporário da instituição enquanto sua sede própria necessita de intervenções de recuperação.



3. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que as adequações propostas apresentam benefícios diretos ao Município de Erechim, especialmente pela continuidade dos serviços culturais e educacionais, pela disponibilização de ambientes apropriados ao ensino artístico e pela preservação do atendimento à população.

Sob o ponto de vista técnico e funcional, o investimento encontra justificativa no interesse público, considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades do Centro de Belas Artes, mesmo em imóvel locado.

Ressalta-se que a execução das intervenções deverá observar as condições contratuais da locação e a correspondente análise de economicidade pela Administração Municipal.

Erechim, setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS HENRIQUE FIORI VARGAS
Data: 29/09/2026 15:01:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Henrique Fiori Vargas
Arquiteto e Urbanista
CAU:A-301775-3